



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PORTARIA Nº 389

De 22 de outubro de 2018

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente Câmara de Vereadores do Município de Rio Grande, Estado de Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o processo administrativo de nº 97.880/2018, a qual informa a existência de cédulas de cheques existentes no setor contábil;

Considerando que tais cédulas remontam ao ano de 2007;

Considerando pelo menos duas destas cédulas se destinam a pagamento de ex-servidores da Casa já falecidos, Gerson Ortiz Ramos e Braudelino Ortiz Coelho;

Considerando que o arquivamento destes títulos de crédito no setor contábil não possui justificativa plausível;

Considerando que nos relatórios do SIAPC enviados ao TCE em 29 de maio de 2018 e 25 de setembro de 2018, existem vários códigos de erros de difícil interpretação por pessoas que não sejam detentoras de conhecimento técnico.

Considerando indícios de sérias irregularidades no setor contábil, como, por exemplo, pagamento por débito em conta, pagamento de diárias sem observância da legislação vigente e pagamentos sem prévio empenho;

Considerando a negativa da realização da Tomada de Contas Especial;

Considerando a necessidade de que as irregularidades sejam apuradas, eis que o Presidente é o ordenador de despesas, mas as atribuições contábeis e financeiras são delegadas;

Considerando a falta de informações precisas do setor contábil, com relação às demandas da Presidência;

Considerando, por fim, que a Sindicância Investigativa visa apurar irregularidades imprecisas e difusas, bem como prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

Considerando ainda, que é dever da administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar as supostas irregularidades citadas supra e em especial para:

Flavio J. V. de A.



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

1. Confeccionar relatório mensal da gestão do ano de 2018, com conciliação bancária;
2. Confeccionar relatório mensal dos valores recebidos a título de duodécimo, valores empenhados e liquidados, confrontados com os documentos hábeis para comprovar a liquidação da despesa;
3. Verificar o motivo do armazenamento dos cheques no setor contábil, o motivo de seu não pagamento, e, em especial, se existem nas contas bancárias os valores correspondentes.

Art. 2º Designar a servidora **DANIELA ROSA DOS SANTOS**, na condição de Presidente, o senhor **MARCELO PEIXE ALVES**, na condição de Secretário, e o senhor **FREDERICO CARLOS MONTANO** na condição de Membro da Comissão Sindicante, para apuração dos fatos acima mencionados.

Art. 3º Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade dos seus atos e não terá natureza acusatória.

Art. 4º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Legislativa Municipal.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Grande -RS, 22 de Outubro de 2018.


Flavio Veleda Maciel

Presidente da Câmara de Vereadores